

**O TRABALHO DAS MULHERES COMO MÓVEL NA CONCESSÃO DA
INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE PROCEDÊNCIA DOS DOCES DE PELOTAS-RS**

**THE VALUATION OF FEMALE WORK FOR THE GRANT OF
GEOGRAPHICAL INDICATION OF PRECEDENCE OF SWEETS FROM
PELOTAS-RS**

Salete Oro Boff¹
Martina Bueno da Silva²
Leilane Serratine Grubba³

RESUMO: O presente estudo aborda a importância do labor feminino para a obtenção da Indicação Geográfica (IG) de Procedência dos Doces de Pelotas no Rio Grande do Sul. Busca-se demonstrar o papel fundamental atribuído às doceiras na trajetória de construção do modo peculiar dos fazeres dos doces de Pelotas, unindo tradição, cultura e inovação, num ambiente que agrega o desenvolvimento social, econômico e sustentável. Adota-se na pesquisa o método de abordagem dedutivo e de procedimento o estudo de caso da IG, a partir da Associação Doce Pelotas. A técnica empregada é a pesquisa bibliográfica e documental. Ao final, o presente estudo evidencia que a importância do trabalho feminino como essencial para a obtenção da IG de Procedência dos Doces de Pelotas, promovendo a preservação da tradição, a excelência na produção e o empoderamento das mulheres, além de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região, a preservação da cultura e a sustentabilidade, de acordo com os ODS.

PALAVRAS-CHAVE: Indicação Geográfica; Propriedade Intelectual; Doces de Pelotas; Igualdade de gênero; Trabalho das mulheres.

¹ Pós-Doutora em Direito pela UFSC. Doutora em Direito pela UNISINOS. Professora do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade Meridional - IMED – Mestrado. Bolsista Produtividade em Pesquisa CNPq. Grupo de Pesquisa-CNPq Direito, Novas Tecnologias e Desenvolvimento. Grupo de Estudos em Desenvolvimento, Inovação e Propriedade Intelectual-GEDIPI. Linha de Pesquisa Efetividade do direito, da democracia e da sustentabilidade. E-mail salete.oro.boff@gmail.com.

² Graduada em Direito pela Faculdade Meridional (IMED), na Unidade de Passo Fundo, RS. Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da Atitus Educação, na área de concentração em Direito Democracia e Tecnologia, na Linha de Pesquisa Fundamentos Jurídico - Políticos da Democracia. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica, Gênero e Direito, coordenado pela Profa. Dra. Leilane Serratine Grubba (Atitus Educação), vinculado ao Centro Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Atualmente Analista de Assessoria Executiva da Atitus Educação.

³ Doutora em Direito (UFSC/2015), com estágio de pós-doutoramento (UFSC/2017). Mestre em Direito (UFSC/2011). Mestre em Ciências Humanas na Universidade Federal Fronteira Sul (UFFS/2020). Professora Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da ATITUS Educação (Mestrado em Direito). Professora da Escola de Direito (ATITUS Educação).

ABSTRACT: The present study addresses the importance and role of female labor in obtaining the Geographical Indication (GI) of Origin of Sweets from Pelotas in Rio Grande do Sul. It seeks to demonstrate the fundamental role attributed to sweets in the trajectory of construction of the peculiar to the making of sweets in Pelotas, uniting tradition, culture, and innovation, in an environment of sustainable social and economic development. The research adopted the deductive approach method and the GI case study procedure, based on the Doce Pelotas Association. The technique used is bibliographic and documentary research. In the end, this study highlights the importance of female work as essential for obtaining the GI of Origin of Doces de Pelotas, promoting the preservation of tradition, excellence in production and the empowerment of women, in addition to boosting the socioeconomic development of the community. region, the preservation of culture and sustainability, in accordance with the SDGs.

KEYWORDS: Intellectual Property; Geographical Indication; Sweets from Pelotas; Gender equality; Women's work.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho das mulheres possui relevância nas dimensões social, econômica, cultural e na sustentabilidade⁴. Esse destaque foi visível no contexto da obtenção da Indicação Geográfica (IG) dos Doces de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul. Ao longo da história riograndense, as mulheres são agentes essenciais na produção e preservação dessa tradicional iguaria regional, a qual se tornou um símbolo cultural e econômico da cidade de Pelotas. Por meio do seu labor, das habilidades e dos conhecimentos transmitidos de geração em geração, as mulheres (doceiras) foram responsáveis por transformar a fabricação de doces a um ofício artesanal de excelência, consolidando, o reconhecimento da região como referência na produção de doces, com características distintas das produzidas em outros locais.

No âmbito da obtenção da IG, a valorização do trabalho das mulheres reflete-se tanto nas etapas produtivas, quanto na preservação da tradição e na promoção da identidade local. Por isso, esta pesquisa busca responder: em que medida o labor

⁴ De acordo com Juarez de Freitas, a “sustentabilidade, no sistema brasileiro, é princípio fundamental, com regras expressas ou inferidas que o densificam. É também diretriz interpretativa vinculante que prescreve a intergeracional promoção do bem-estar. De maneira expressa ou implícita, os objetivos do desenvolvimento sustentável, estampados na Agenda 2030, da ONU, encontram-se positivados em nosso sistema constitucional. In: FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: novo prisma hermenêutico. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 23, n. 3, p. 940–963, 2018.

feminino constituiu um fator determinante para a conquista da IG de Procedência para os Doces de Pelotas-RS?

A expectativa da pesquisa (hipótese) é o reconhecimento da qualidade e da autenticidade desses produtos é atribuída aos “fazeres” e/ou ao fazer das doceiras herdadas dos portugueses, acrescidos das especificidades da “arte e criatividade” no fazer local. A conquista da IG dos Doces de Pelotas representa um marco significativo para o desenvolvimento dos municípios de Pelotas, Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo, São Lourenço do Sul e Turuçu, no Rio Grande do Sul.

A metodologia adotada neste estudo basear-se-á no método dedutivo, que parte de princípios gerais para chegar a conclusões específicas (Rodrigues; Grubba, 2023). O estudo de caso da IG dos Doces de Pelotas, com enfoque na atuação da Associação Doce Pelotas, será utilizado como abordagem para analisar a relação entre a valorização do trabalho feminino e a busca de proteção, através da Lei da Propriedade Industrial (LPI), nº 9.279/1996, dos produtos regionais. Além disso, técnicas de pesquisa embasadas em documentação indireta serão empregadas para coletar e analisar dados relevantes sobre a temática.

Para dar conta da proposta desse estudo, aborda-se, inicialmente, aspectos gerais das indicações geográficas; seguindo com a apresentação a trajetória de reconhecimento da IG de Procedência Doces de Pelotas-RS; na sequência dimensiona-se o papel dos fazeres das doceiras na construção e reconhecimento dos aspectos distintivos dos Doces de Pelotas, bem como o que isso representa para o desenvolvimento sustentável da região em vários aspectos.

2 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA (IG)

A Propriedade Intelectual (PI) engloba criações do ser humano, como invenções, obras literárias e artísticas, desenhos, além de símbolos, nomes e imagens utilizados no comércio. A PI é protegida por meio de leis, como a Lei de propriedade industrial (Lei nº LEI Nº 9.279/1996), Lei de direitos autorais (Lei nº 9.610/1998) etc., que permitem que os autores /inventores obtenham reconhecimento ou benefícios financeiros com suas criações e inovações. O objetivo do sistema da PI é estabelecer

equilíbrio entre os interesses dos criadores e o interesse público mais amplo, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento da criatividade e da inovação (WIPO). Entre as possibilidades de reconhecimento da propriedade intelectual, estão incluídas as indicações geográficas (IGs).

A proteção internacional das indicações geográficas tem a previsão inicial na Convenção União de Paris – CUP - que estabelece dispositivos relacionados ao uso ilegal das indicações de procedência. Seguem tratando das IGs o Acordo de Madri; o Acordo de Lisboa e o TRIPS/ADPIC - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio, no âmbito da Organização Mundial do Comércio – OMC. O TRIPs considera as que as IGs são a identificação de “um bem como originário do território de um Membro, ou região ou localidade deste território, quando determinada qualidade, reputação ou outra característica do bem seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica.” (WIPO, 2022)

A delimitação das indicações geográficas se deu ao longo da história, quando se percebeu que alguns produtos possuíam características específicas, atribuíveis ao local de sua origem. Os diferenciais de “qualidades de produtos em determinados locais e não são encontradas estas características em outros produtos de outras regiões” (Vieira; Lourenzani, 2022).

As IGs identificam produtos pelas suas qualidades, características ou notoriedades decorrentes de fatores naturais e humanos ligados à sua origem territorial ou aos fazeres locais. As IGs se constituem em um sinal utilizado para distinguir essa origem geográfica determinada e possuem qualidades ou reputação devido a essa origem, por meio de certificação a produtos originários de uma região específica. Nesse sentido, uma das primeiras Indicações Geográficas oficialmente reconhecidas no mundo é a de “Porto” (famoso vinho português), para coibir a utilização indevida por ingleses, em meados de 1700. (Costa, 2020)

Existem dois tipos de IG, sendo a Indicação de Procedência (IP) e a Denominação de Origem (DO). A IP refere-se a um nome geográfico de país, cidade, região ou localidade de seu território, que se tenha tornado conhecido como centro de extração, produção ou fabricação de determinado produto ou de prestação de determinado serviço. Já a DO refere-se a um nome geográfico de país, cidade, região

ou localidade de seu território, que designe produto ou serviço cujas qualidades ou características se devam exclusiva ou essencialmente ao meio geográfico, incluídos fatores naturais e humanos (INPI).

As IG desempenham um papel fundamental na preservação e promoção de produtos tradicionais e regionais, reconhecendo suas características distintivas e sua ligação com um território específico. O objetivo das IG é preservar a autenticidade, valorizar a tradição e proteger o conhecimento ancestral associado à produção desses produtos (IPHAN). Ainda, o reconhecimento de uma IG gera condições favoráveis para a permanência dos produtores em seu território de origem e se integrem na busca de alternativas de para a sustentabilidade cultural, social, ambiental, ecológica e econômica.

A regulação das IG ocorre por lei específica em cada país, com base em Tratados Internacionais, ratificados pelo país, como é o caso do Brasil que ratificou o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPs). No Brasil, a Lei nº 9.279/1996, Lei da Propriedade Industrial (LPI), regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Os artigos 177 e 178, da LPI, retratam que para a IP é necessário a notoriedade associada à qualidade do produto, e para a DO, os aspectos físicos, humanos e culturais do meio onde ocorreu a obtenção ou produção (Saldanha et al., 2023)

As IGs têm uma normativa (Portaria INPI/PR nº 04/2022) que estabelece os critérios e os procedimentos para a proteção desses direitos no país, contribuindo para a preservação de tradições culturais, fomento da economia local e proteção dos interesses dos consumidores, tanto a nível nacional, quanto internacional.

Quem concede o registro de IG é o Instituto Nacional de propriedade Industrial – INPI. O Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) é uma das instâncias de fomento das atividades e ações para Indicação Geográfica (IG) de produtos agropecuários, prestando suporte técnico aos processos de obtenção de registro de IG.

Para obter o reconhecimento de uma IG, é necessário apresentar evidências da relação intrínseca entre o produto ou serviço e o território de origem. Isso envolve comprovar que suas características distintivas são resultado de fatores geográficos,

como solo, clima, tradição local, técnicas de produção específicas, entre outros (INPI). Além disso, é fundamental demonstrar a reputação e a notoriedade do produto ou serviço, evidenciando sua conexão com a região em questão. A proteção conferida pela IG oferece aos produtores e prestadores de serviços o direito exclusivo de utilizar o nome geográfico protegido, evitando a exploração indevida por parte de terceiros. Essa proteção traz uma série de benefícios econômicos e sociais, tais como o fortalecimento das economias locais, valorização de produtos e serviços, impulsionando o desenvolvimento econômico das regiões envolvidas e preservando as tradições e identidades culturais associadas (INPI).

No Brasil, a proteção das IGs é recente. A primeira IG registrada foi em 2002, o Vale dos Vinhedos, na categoria de Indicação de Procedência. Posteriormente, em 2012, foi reconhecida como Denominação de Origem, de forma pioneira no país.

3 INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DE PROCEDÊNCIA DOCES DE PELOTAS: UM EXEMPLO DE VALORIZAÇÃO DE PRODUTOS TRADICIONAIS

Localizada no Estado do Rio Grande do Sul, no Brasil, a cidade de Pelotas, foi reconhecida, inicialmente, pela produção de charque. Junto a essa produção, no século XIX, a tradição de diversos doces produzidos em Portugal, passaram a contar com a produção local. A cultura portuguesa herdada deixou “para o município notoriedades conhecidas pelo país inteiro – como, por exemplo, uma peculiaridade gastronômica: os doces” (ADP).

A exportação de charque para a Europa, possibilitou a troca de produtos e objetos, e influenciou o desenvolvimento de práticas semelhantes às dos países europeus. Do mesmo modo, o comércio do charque a outras regiões do país incrementou a permuta do produto por açúcar produzido no nordeste do Brasil, transportado pelos “navios que carregavam o charque até a região nordeste do Brasil traziam o açúcar como um objeto de troca no momento em que voltavam”. A produção de doces tem início “nas casas dos donos das charqueadas, pois as mulheres passavam muito tempo em suas residências” (ADP). Entre os hábitos

[...] caseiros, tem destaque a culinária, o bordado, a música e a pintura. O fazer dos doces passou a ter características peculiares do local, resultando num diferencial que veio a agradar o paladar dos consumidores da época. Muitas receitas portuguesas trazidas pelos colonizadores e pelos navios transportadores do charque ainda são utilizadas pelas doceiras pelotenses. As transformações e criações de novas guloseimas agregaram ainda mais qualidade e valor aos produtos. (ADP).

Os doces faziam parte dos encontros da sociedade pelotense, como em “espaços dedicados a peças de teatros e recitais musicais”. Assim, verifica-se que os doces tradicionais de Pelotas carregam a história da cidade, contribuindo para o seu desenvolvimento social, econômico e sustentável⁵. No passado as doceiras eram vinculadas a famílias tradicionais, atualmente esta atividade conta com várias doceiras e empresas produtoras de doces que produzem em escala maior, inclusive exportando para locais além do Rio Grande do Sul, contribuindo para a preservação da cultura e a economia da cidade (IPHAN). São doces cozidos em calda, doces de bandeja com origem na doçaria tradicional portuguesa, nos chamados doces conventuais feitos em conventos das ordens religiosas, como os “Pastéis de Santa Clara, os Beijos de Freiras e os Papos de Anjo, entre outros” (Damaceno, 1959). Com o passar do tempo, as doceiras agregam novos doces às receitas tradicionais, como quindins, queijadinhas, beijinhos de coco, e outros.

Como se pode perceber, a história dos Doces em Pelotas se entrelaça com a importância das IG na valorização de produtos tradicionais e regionais. Vários eventos contribuíram para a identificação de características próprias dos doces de Pelotas. A Feira Nacional do Doce – FENADOCE – realizada em Pelotas, agrega vários eventos de gastronomia e turismo e é um exemplo que reforça a tradição dos doces produzidos no local. A iniciativa para o pedido de Registro da Produção de Doces Tradicionais Pelotenses resultou do interesse da Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas – CDL e da Secretaria de Cultura de Pelotas (SECULT) em promover e valorizar a produção de doces como referência cultural da região. Junto aos órgãos locais e regionais, o

⁵ “É dar ênfase à ideia de que as nações devem buscar desenvolvimento e não apenas crescimento econômico, bem como questionar sobre formas de expansão das liberdades humanas de modo compatível com a conservação dos ecossistemas já é uma forma de elevar a sustentabilidade como um valor”. In: BERGAMASCHI; MUÑOZ; GOMES, 2018, p. 1451.

IPHAN, a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) realizaram um inventário para demonstrar a trajetória do bem cultural, sua ocorrência e os sentidos a ele atribuídos pelos detentores.

No ano de 2008 foi criada a Associação dos Produtores de Doce de Pelotas (ADP) por um grupo de empresários do setor de produção de doces convidados a participar do projeto de IG conduzido pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) do Estado do Rio Grande do Sul e apoiados pelo Projeto Polo Doces de Pelotas (SEBRAE).

Para integrar a Associação dos produtores de Doces de Pelotas (ADC), é necessário atender a três critérios básicos de forma simultânea. O primeiro critério relaciona-se à tradição: conhecimento comprovado de Pelotas/RS como centro tradicional de produção destes doces; o segundo, é o de localização dos produtores, os quais deverão estar estabelecidos na área geográfica de Pelotas e microrregião, que inclui os municípios de Capão do Leão, São Lourenço, Morro Redondo, Turuçu e Arroio do Padre e o terceiro, a qualidade dos produtos, que passam por controle para distingui-los com a IP e praticam a rastreabilidade da produção.

Os doces tradicionais de Pelotas obtiveram a Certificação de Indicação de Procedência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). Esse certificado veio proteger a região produtora de Pelotas e assegurar a produção exclusiva e manter a tradição doceira cultural de Pelotas (ADP). Os associados devem seguir o regulamento técnico mantendo as características dos doces tradicionais de confeitaria e de frutas.

A partir do reconhecimento da Indicação Geográfica é possível combater ao uso indevido do nome “Doces de Pelotas” por meio de práticas desleais de produção e comércio. Esse é um dos benefícios que a Indicação de Procedência produz para as doceiras, além de promover à agregação de valor a um produto tradicional e artesanal (Silva, 2015).

Como mencionado, as IGs desempenham um papel essencial na preservação da história, cultura e tradições transmitidas ao longo das gerações. Além disso, a obtenção da certificação de uma IG pode ser vista como um fator diferencial no mercado, agregando valor ao produto e distinguindo-o dos produtos industriais, ou

seja, as transformações ocorridas no decorrer do tempo agregam ainda mais qualidade e valor aos produtos. Seus doces são requintados e o método de preparo e os cuidados herdados desde a produção na Europa fazem com que esses produtos sejam considerados joias a serem apreciadas pelos mais apurados paladares (SEBRAE). Isso resulta em uma maior valorização por parte do consumidor e, conseqüentemente, em um maior valor econômico para o produto certificado.

Segundo a própria Associação Doce Pelotas, a “IG é usada para identificar a origem de produtos ou serviços quando o local tenha se tornado conhecido ou quando determinada característica ou qualidade do produto ou serviço se deve a sua origem. E explicando que a IG de Pelotas é justamente IP (Indicação de Procedência) que os doces são certificados”. Ainda, explicam o porquê da certificação, que é para “proteger uma tradição, é proteger uma parte imprescindível da própria história”. E a importância da certificação, “a garantia de procedência é um fator fundamental para a diferenciação e o sucesso comercial, impedindo que o produto seja prejudicado pelas dezenas de imitadores ADP). Além de preservar a tradição e a história, a certificação proporciona um selo de autenticidade e reconhecimento de qualidade, valorizando os produtos e contribuindo para seu sucesso comercial (Reis, 2015).

Ao obter a concessão de uma IG por meio do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a partir da Resolução nº 075/2000⁶, os produtores dos Doces de Pelotas recebem o direito exclusivo de utilizar o nome geográfico protegido, evitando assim qualquer exploração indevida por parte de terceiros⁷ (INPI, 2011).

Por meio da obtenção da IG, os Doces de Pelotas conquistaram reconhecimento em nível nacional, despertando o interesse de consumidores e turistas que desejam experimentar essas iguarias tradicionais. Como resultado, a demanda por esses produtos aumentou significativamente, trazendo impactos positivos para a economia local. A cidade de Pelotas tem orgulho de preservar suas

⁶ A Resolução INPI 075 veio a estabelecer novos procedimentos para o Registro de Indicações Geográficas. Estabelecendo as condições para o registro das indicações geográficas.

⁷ INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Ministério da Economia. IPHAN-Dossiê de Registro da Região Doceira de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo e Turuçu) /RS. (INPI, 2011, p. 2-4).

tradições doces e culturais, cativando todos que têm o prazer de participar do festival emblemático conhecido como “FENADOCE”⁸.

O reconhecimento dos Doces de Pelotas como IG, impulsionou não apenas a produção e a venda desses doces, mas também toda a cadeia produtiva envolvida. Desde a aquisição de ingredientes locais até a criação de empregos relacionados à produção, distribuição e promoção dos doces, diversos setores foram beneficiados pelo reconhecimento da IG. Isso demonstra a importância do reconhecimento da IG para economia e o desenvolvimento sustentável da região.

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), reconhece que “Na comunidade de Pelotas é possível vislumbrar a grande representatividade de doces tradicionais na história e nos costumes de seu povo” (INPI). Essa proteção não apenas promove a qualidade e autenticidade dos produtos, mas impulsiona o desenvolvimento socioeconômico das regiões, sendo um fator relevante para a promoção do comércio justo e sustentável. As IG são instrumentos jurídicos que têm como objetivo identificar e proteger produtos ou serviços com origem geográfica específica, destacando suas características distintivas e reputação associadas a essa origem. Reconhecidas como um direito de PI, as IG buscam salvaguardar não apenas os interesses dos produtores, mas dos consumidores que valorizam produtos autênticos e de qualidade provenientes de determinadas regiões.

Desde o reconhecimento da IG dos Doces de Pelotas em 2011, observou-se um notável impulso no crescimento do PIB *per capita* da cidade. A certificação da IG proporcionou aos Doces de Pelotas uma marca distintiva que representa qualidade e autenticidade, agregando valor aos produtos e impulsionando o desenvolvimento econômico da região. Com o reconhecimento, Pelotas se tornou um destino atrativo para os amantes da gastronomia regional e dos produtos autênticos. O aumento do fluxo de visitantes em busca de produtos teve um impacto positivo no setor hoteleiro, na indústria de alimentos e nos serviços turísticos em geral. Isso resultou em

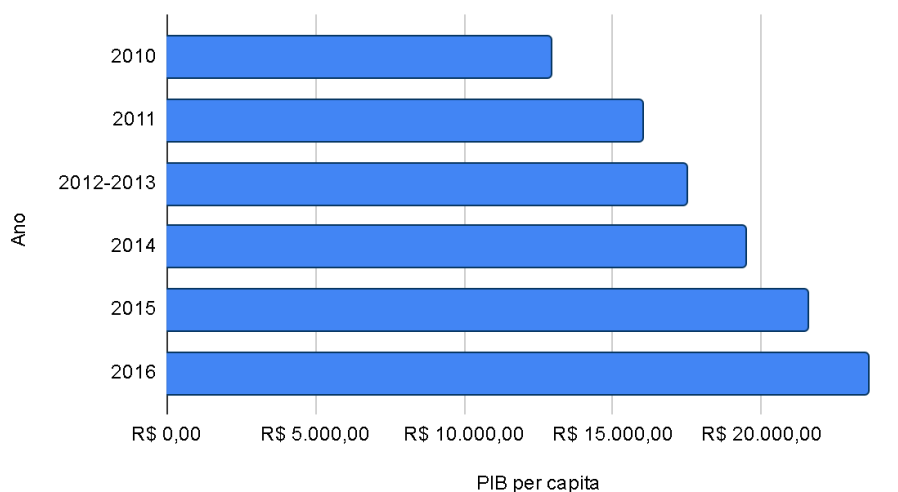
⁸ Organizada anualmente pela Câmara de Dirigentes Lojistas de Pelotas, a Fenadoce conta a trajetória histórica e cultural dos doces pelotenses. Através de referências às principais etnias que formaram a tradição regional, a feira valoriza o “saber” e “fazer” das doceiras. Criada em 1986, a Fenadoce tornou-se anual a partir de 1988 e é realizada no Centro de Eventos Fenadoce no formato de uma grande multifeira, ou seja, o protagonista do evento são os doces certificados, encontrados na Cidade do Doce.

benefícios significativos em termos de emprego e renda para a população local (Chiattonne, 2012).

Além disso, a concessão da IG dos doces de Pelotas não apenas fortaleceu a identidade e a cultura local, mas preservou tradições e conhecimentos ancestrais relacionados à produção desses produtos. A valorização e promoção dos doces tradicionais geraram um sentimento de orgulho na comunidade, estimulando a produção artesanal e a preservação das técnicas e saberes transmitidos ao longo das gerações. Essa valorização da tradição contribuiu para o fortalecimento da identidade cultural de Pelotas, tornando-se um elemento central na preservação da herança histórica da região.

Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), pode-se observar uma possível relação entre o reconhecimento da IG dos Doces de Pelotas e o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita da cidade. Antes do reconhecimento da IG, em 2009, não foram encontrados dados disponíveis sobre o PIB per capita. No entanto, após a concessão em 2011 observa-se um aumento gradativo nos anos subsequentes, não havendo variação apenas entre 2012/2013. Esses números podem revelar impacto positivo da IG dos Doces de Pelotas no desenvolvimento econômico da cidade ao longo dos anos seguintes ao seu reconhecimento, junto a outros fatores.

Evolução PIB per capita após registro de IG em 2011



Fonte: Adaptado pelas autoras, a partir do IBGE.

Além do crescimento econômico, o reconhecimento da IG, a valorizou e fortaleceu a identidade cultural da região, trouxe visibilidade e atraiu consumidores e turistas interessados na autenticidade dos doces locais, impulsionando o setor gastronômico e o turismo local. A certificação estimulou a produção e a geração de empregos relacionados aos doces, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da comunidade produtora. Esse resultado reflete o sucesso da associação entre a proteção da IG e o desenvolvimento socioeconômico de Pelotas. É importante ressaltar que, apesar dos dados disponíveis do IBGE sobre o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* de Pelotas, os dados encontrados sobre o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) são anteriores a 2011.

Diante de todo o exposto, a IG Doces de Pelotas representa um caso a ser analisado por outras regiões que desejam valorizar e proteger seus produtos tradicionais. A trajetória de sucesso de Pelotas na obtenção da certificação da IG pode servir como um exemplo a ser seguido por comunidades produtoras que buscam reconhecimento e benefícios semelhantes, nas áreas social, econômica e de desenvolvimento sustentável.

O valor da sustentabilidade perpassa os Objetivos Globais (ODS) adotados pelos membros da Organização das Nações Unidas em 2015. Os dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015-2030) reconhecem que a ação em uma área afetará os resultados em outras, e que o desenvolvimento deve equilibrar a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

Dentre os ODS, os que têm relação direta ao presente estudo são o cinco “Igualdade de gênero”, que visa “eliminar a desigualdade na divisão sexual do trabalho remunerado e não remunerado, inclusive no trabalho doméstico e de cuidados, promovendo maior autonomia de todas as mulheres” e o oito “Trabalho decente e crescimento econômico” que destaca a importância do trabalho para o desenvolvimento sustentável e tem como meta promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos. O trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna e é um

instrumento para a redução das desigualdades sociais, garantia da governabilidade democrática e desenvolvimento sustentável. Outro ODS relacionado é o onze “Cidades e comunidades sustentáveis, que visa tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.” (ONU, ODS 2015-2030)

4 IG DOCES DE PELOTAS: A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO E A PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

A igualdade de gênero constitui um princípio fundamental para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. No campo internacional, a criação da Organização Internacional do Trabalho – OIT -, em 1919, dá início a luta pela igualdade na proteção da maternidade, na relativização do trabalho noturno e vedação de trabalhos penosos à mulher (Convenção nº 3 – 1919). No pós-guerra a OIT passou a prever a igualdade de remuneração e a não discriminação em matéria de emprego e profissão (Convenção nº 100-1951 e Convenção nº 111-1958). Esses temas tiveram impulso maior com a Primeira Conferência Mundial sobre a Mulher (1975), no México, o que influenciou a ONU a adotar a Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), de 1979, levando à adequação das legislações internas dos países, incluindo esses direitos.

Nesse sentido, é a proposição do ODS cinco: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas” (ONU, ODS 2015-2030). O ODS cinco estabelece metas de acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda partes, como as relacionadas à raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual e identidade de gênero; eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; garantir a

participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão. (ONU, ODS 2015-2030)

A igualdade de gênero é também um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, conforme o artigo 3º, I, da CF⁹, considerado inerente à própria condição humana.

A valorização da atuação laboral das mulheres revela-se imprescindível para fomentar a igualdade de oportunidades e fortalecer sua participação ativa em todas as esferas da vida social, abarcando o âmbito profissional. Nesse contexto, o reconhecimento do trabalho feminino desempenha um papel crucial na promoção do empoderamento das mulheres, no fortalecimento das comunidades locais, por meio de suas atividades laborais e na promoção da igualdade de gênero. O próprio Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional reconhece o papel das mulheres doceiras, na análise do pedido da IG Doces de Pelotas: “Temas importantes estão postos neste registro, como o reconhecimento do papel das mulheres doceiras na composição e na trajetória de uma sociedade sempre aludida por valores masculinos, como é a sociedade sul-riograndense” (IPHAN).

Reconhecer e valorizar o trabalho feminino é fundamental para o empoderamento das mulheres. Pelo reconhecimento de suas habilidades, talentos e contribuições, as mulheres são encorajadas a se desenvolverem plenamente e a alcançarem seu potencial máximo. Esse reconhecimento não apenas eleva a autoestima e a confiança das mulheres, mas também cria um ambiente propício para que elas exerçam sua autonomia e tomem decisões que impactam suas vidas e as comunidades ao seu redor.

⁹ Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

A valorização do trabalho das mulheres exerce um impacto significativo no fortalecimento das comunidades locais. Quando as mulheres recebem o devido reconhecimento e têm igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, elas desempenham um papel ativo no desenvolvimento econômico e social de suas comunidades. O engajamento das mulheres no mercado de trabalho gera empregos, impulsiona a produção local, fortalece as cadeias produtivas e promove o crescimento sustentável. Ao incentivar a participação das mulheres na força de trabalho, as comunidades locais se beneficiam de suas habilidades, conhecimentos e perspectivas únicas (ONU, ODS 2015-2030).

Do mesmo modo, valorizar o trabalho feminino se constitui num instrumento importante para a promoção da igualdade de gênero. Ao reconhecer e valorizar as contribuições das mulheres, combatem-se estereótipos de gênero e se desconstrói a ideia de que certas ocupações ou setores são exclusivamente masculinos. Isso promove a equidade e a justiça social, criando um ambiente de equilíbrio, no qual homens e mulheres têm as mesmas oportunidades e são tratados com igualdade.

No caso específico da obtenção da IG dos Doces de Pelotas, a valorização do trabalho feminino reforça a importância das mulheres na preservação da tradição, na excelência da produção e na promoção da identidade cultural local. O reconhecimento da IG destaca o papel das “doceiras” e vai além dos benefícios econômicos gerados, pois representa um marco importante no empoderamento das mulheres, reforçando a importância da contribuição laboral para a sociedade.

Portanto, a valorização do trabalho feminino promove a justiça social, contribui com o desenvolvimento sustentável (metas da Agenda 2030), busca a igualdade de oportunidades e o fortalecimento das comunidades. Ao reconhecer e promover o trabalho das mulheres, contribui-se para um futuro, no qual homens e mulheres podem prosperar e contribuir plenamente para o progresso da sociedade como um todo. Nesse sentido, evidencia Arruda (2021, p. 53):

[...] as IGs têm como um dos mais importantes resultados a inserção e valorização das mulheres no mercado de trabalho, favorecendo o empreendedorismo e fortalecendo sua identidade territorial. Mas também podem contribuir buscando equilíbrio de gênero nas representações de coletividade, visto que para legitimar é necessária uma associação,

institutos ou pessoas jurídicas (conselho gestor), bem como a participação nas estruturas de controle (conselho regulador) sobre produtores e prestadores legitimados ao uso da IG.

Um dos aspectos a serem considerados é o empoderamento econômico das mulheres. A obtenção da IG para os doces de Pelotas pode impulsionar a participação das mulheres na cadeia produtiva, oferecendo oportunidades de negócios e autonomia financeira. Ao valorizar seu trabalho e reconhecer sua contribuição para a qualidade dos produtos, a IG fortalece a posição das mulheres no mercado, permitindo que elas se tornem empreendedoras e tomem decisões que afetam diretamente seus meios de subsistência.

Além disso, a valorização do trabalho feminino na obtenção da IG pode ter um impacto significativo no fortalecimento das comunidades locais. Ao reconhecer o papel das mulheres na produção dos doces e promover sua participação ativa (cidadania política), a IG contribui para o desenvolvimento sustentável das comunidades, gerando empregos locais e estimulando a economia regional. Como observa Lorena “O que à primeira vista poderia parecer apenas mais uma alternativa para a criação de um novo arranjo produtivo, incide em dois aspectos: o empoderamento feminino e a relação com a sustentabilidade” (Lorena, 2020).

A esse contexto, inclui-se que a promoção da igualdade de gênero é um dos principais objetivos da valorização do trabalho feminino na obtenção da IG. Ao dar visibilidade e reconhecimento às mulheres envolvidas na produção dos Doces de Pelotas, a IG desafia estereótipos de gênero e promove uma cultura de igualdade e respeito e representa um reconhecimento do papel fundamental das mulheres na produção, preservação e promoção de produtos tradicionais e de qualidade, assim como reconhece o papel das mulheres como guardiãs das tradições e identidade cultural da região, por meio de suas habilidades, conhecimentos e técnicas ancestrais, as quais são fundamentais para a excelência dos doces e para a preservação da herança gastronômica única de Pelotas e região, que são reconhecidos não apenas pelo sabor, mas pelo cuidado que são empregados em sua confecção. As mulheres doceiras dominam os “segredos” das receitas tradicionais, conhecem os ingredientes e sabem como combiná-los de forma precisa para alcançar o sabor característico e a textura perfeita dos doces. Seus anos de prática e aperfeiçoamento resultam em

produtos de alta qualidade que conquistam paladares tanto localmente quanto internacionalmente. Ao mesmo tempo, elas mantêm vivas as receitas tradicionais e incorporam inovações e adaptam-se às demandas do mercado, agregando valor aos doces de Pelotas.

Em resumo, a valorização do trabalho feminino foi um elemento crucial para a conquista da IG dos Doces de Pelotas. As mulheres desempenharam um papel essencial na preservação da tradição, na excelência da produção e na promoção da identidade cultural local. O reconhecimento da IG representa não apenas a valorização e o empoderamento das mulheres, mas também um testemunho do legado histórico e cultural que elas carregam consigo, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico da região de Pelotas.

5 CONCLUSÃO

Em conclusão, o trabalho examinou de maneira abrangente a importância da Indicação Geográfica (IG) na valorização de produtos tradicionais, tomando como exemplo os doces de Pelotas. A compreensão dos conceitos fundamentais da Propriedade Intelectual (PI) e das IG é essencial para reconhecer o equilíbrio entre os interesses dos criadores e o bem público, promovendo a criatividade e a inovação. As IG desempenham um papel crucial na preservação e promoção de produtos regionais, estabelecendo uma conexão intrínseca entre a origem geográfica e as características distintivas dos produtos.

A proteção conferida pelas IG, regulamentadas por leis nacionais e acordos internacionais, desempenha um papel multifacetado. Ela não apenas salvaguarda a autenticidade dos produtos, mas também estimula o desenvolvimento econômico local, o turismo e a cultura. As IG fornecem uma base jurídica sólida para a preservação das tradições e conhecimentos ancestrais associados à produção, garantindo uma identidade cultural rica e duradoura.

A trajetória dos Doces de Pelotas exemplifica de maneira eloquente os benefícios trazidos pela IG. Ao longo de sua história, esses doces foram enriquecidos por influências culturais e tradições locais, resultando em uma iguaria de alta

qualidade. O reconhecimento oficial da IG conferiu à cidade de Pelotas não apenas o reconhecimento de seus produtos, mas também um aumento significativo no desenvolvimento econômico. A proteção legal dos doces tradicionais trouxe visibilidade nacional e atraiu turistas e consumidores interessados em experimentar produtos autênticos e de alta qualidade, impulsionando diversos setores da economia local.

O sucesso da IG dos Doces de Pelotas oferece um modelo para outras regiões que desejam proteger e promover seus produtos tradicionais. A conquista dessa certificação destaca a importância da valorização das raízes culturais e da preservação das práticas ancestrais na produção. A IG não apenas eleva a reputação dos produtos, mas também contribui para o crescimento econômico sustentável, a promoção do turismo e a construção de uma identidade regional forte. O exemplo dos Doces de Pelotas demonstra que a preservação das tradições e identidade cultural é um ativo valioso que pode gerar impactos positivos abrangentes, tanto no âmbito econômico quanto no cultural. Portanto, a adoção e promoção das IG são passos significativos em direção a um futuro mais rico e autêntico para as comunidades produtoras e para a sociedade como um todo.

A IG dos Doces de Pelotas gerou benefícios econômicos e sociais, fortalecendo as economias locais, estimulando o turismo gastronômico e preservando a cultura e identidade regional. A certificação assegura o lugar no mercado, protegendo a tradição, a cultura e a exclusividade dos doces. A proteção conferida pela IG impede a exploração indevida por terceiros e valoriza os produtos, impulsionando o desenvolvimento econômico das regiões envolvidas.

O reconhecimento da IG dos Doces de Pelotas contribuiu no crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) per capita da cidade, refletindo o sucesso da associação entre a proteção da IG e o desenvolvimento socioeconômico. Além disso, a trajetória de sucesso de Pelotas na obtenção da IG serve como um exemplo inspirador para outras regiões interessadas em valorizar e proteger seus produtos tradicionais.

Portanto, a valorização do trabalho feminino foi fundamental para a obtenção do reconhecimento da Indicação Geográfica dos Doces de Pelotas. Essa conquista representa não apenas a valorização e o empoderamento das mulheres, mas também

um marco importante na preservação da tradição, na promoção da identidade cultural local e no desenvolvimento socioeconômico da região. Ao valorizar e reconhecer o papel das mulheres na produção dos doces, estamos fortalecendo a igualdade de gênero, promovendo oportunidades iguais e inspirando outras mulheres a seguirem seus passos. O reconhecimento da IG é uma celebração do trabalho e da contribuição das mulheres pelotenses, destacando sua importância e seu legado histórico na gastronomia local. Essa valorização não apenas impulsiona a economia e o turismo da região, mas também reafirma o princípio fundamental da igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres como agentes de mudança e progresso.

Ao final deste estudo, fica clara a importância do trabalho feminino como móvel para a concessão da IG de Procedência dos Doces de Pelotas. E compreender os impactos positivos do reconhecimento e da valorização do trabalho feminino nesse contexto contribui para fortalecer a igualdade de gênero, o empoderamento econômico das mulheres e o desenvolvimento sustentável das comunidades locais onde exercem suas atividades laborais, proposições que estão vinculadas diretamente aos ODS, como metas integradas e indivisíveis, que buscam equilibrar aspectos da economia, com o social e o ambiental, ampliando as dimensões da 'capacidade' e da autonomia das mulheres/doceiras/empreendedoras.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Paulo Roberto Lisboa. **Indicação Geográfica como Promotora do Desenvolvimento Territorial Sustentável: os Casos da Região do Vales da Uva Goethe e Banana da Região de Corupá.** Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/229063>. Acesso em: 07 jun. 2023.

ASSOCIAÇÃO DOCE PELOTAS (ADP). **Associação.** Disponível em: <http://docesdepelotas.org.br/site/associacao/>. Acesso em: 17 jun. 2023.

BERGAMASCHI, Joice Duarte Gonçalves; MUÑOZ, Rebeca Isabel; GOMES, Arosemena 2Sergio Alves. Sustentabilidade como um valor. **Revista Eletrônica Direito e Política da UNIVALI**, Itajaí, v.13, n.3, 3º quadrimestre de 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 51 ed. Brasília: Câmara dos Deputados, 1988.

BRASIL. Lei n. 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

COSTA, Carlos Ferreira. Apostila-Propriedade Intelectual-WIPO-Curso DL 101P BR – Curso Geral de Propriedade Intelectual – 2020-S4. [2020]. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/346680140_Apostila-Propriedade_Intelectual-WIPO-Curso_DL_101P_BR_-_CURSO_GERAL_DE_PROPRIEDADE_INTELECTUAL_-_2020-S4. Acesso em: 02 abr. 2022.

CHIATTONE, Michele Vasconcellos; Chiattonne, Priscila Vasconcellos; Souza, Carlos Renato Rocha de; Pereira, Daniel Vianna. **A importância do evento Fenadoce para a cidade de Pelotas R/S e a percepção dos visitantes sobre a 20ª edição.** VII Seminário de Pesquisa em Turismo do Mercosul. Universidade de Caxias do Sul, 2012.

CUNHA, Camila Biral Vieira da. **Indicações Geográficas: Regulamentação Nacional e Compromissos Internacionais.** Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2135/tde-03072012-132746/publico/Versao_completa_Camila_Biral_Vieira_da_Cunha.pdf. Acesso em 25 jul. 2023.

CUVELIER, C.; CABARAUX, J.F.; DUFRASNE, I. et al. Comparison of composition and quality traits of meat from young finishing bulls from Belgian Blue, **Limousin and Aberdeen Angus breeds.** *Meat Science*, v.74, n.3, p.522-531, 2006.

DAMASCENO, Athos. **Doces de Pelotas.** Porto Alegre: Globo.1959.

FENADOCE. **Festa Nacional do Doce.** Disponível em: <https://fenadoce.com.br/>. Acesso em: 10 ago. 2023.

FREITAS, Juarez. Sustentabilidade: novo prisma hermenêutico. **Novos Estudos Jurídicos**, Itajaí (SC), v. 23, n. 3, p. 940–963, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Pelotas, RS. **Produto Interno Bruto (PIB).** Disponível em <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/rs/pelotas.html>. Acesso em: 22 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Manual de Indicações Geográficas.** 2ª ed. Rio de Janeiro, 2023a. Disponível em: https://manualdeig.inpi.gov.br/projects/manual-de-indicacoes-geograficas/wiki/Manual_de_Indica%C3%A7%C3%B5es_Geogr%C3%A1ficas. Acesso em 15 jul. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Normas do INPI**. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao/copy_of_Resolues001a0792013Documentonico.pdf. Acesso em: 04 ago. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI). **Ficha Técnica de Indicação Geográfica: Pelotas**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Pelotas.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL. Ministério da Economia. IPHAN-Dossiê de Registro da Região Doceira de Pelotas e Antiga Pelotas (Arroio do Padre, Capão do Leão, Morro Redondo e Turuçu) /RS.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). **Tradições Doceiras de Pelotas (RS) se tornam patrimônio imaterial**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/4642> . Acesso em: 23 jul. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5 - Igualdade de Gênero**. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods5.html>. Acesso em: 08 jul. 2023.

LORENA, Giseli de. **Denominação de Origem e seus efeitos no fortalecimento do patrimônio cultural: o caso da banana de Corupá – SC**. Dissertação (Mestrado). Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, Programa de Pós-graduação em patrimônio cultural e sociedade. Joinville, SC, 2020. Disponível em: https://www.univille.edu.br/account/mpcs/VirtualDisk.html/downloadDirect/2012201/Giseli_de_Lorena.pdf. Acesso em: 28 jul. 2023.

MAGALHÃES, Mário Osório. **Doces de Pelotas: Tradição e História. Pelotas, Armazém Literário, 2001.**

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. OIT. Disponível em <https://www.ilo.org>. Acesso em: 02 abr. 2023.

PERALTA, P. P. et al. **A Indicação de Procedência como instrumento de diferenciação: o caso do Doce de Pelotas**. Redes, Santa Cruz do Sul, v. 21, n. 3, p. 306- 318, set. 2016.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **O índice de desenvolvimento humano municipal brasileiro**. Brasília, PNUD, Ipea, FJP, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/2375>. Acesso em: 21 jul. 2023.

RELACult –Revista Latino-Americana V. 05, Ed. especial, Abr., 2019, artigo no 1315 | claec.org/relacult e-ISSN: 2525-7870 - **Doces Tradicionais de Pelotas/RS: a Gastronomia como Atrativo Turístico e Fator na Construção da Identidade Cultural - Doces de Pelotas-Patrimônio Material e Imaterial do Brasil** (Iphan)

REIS, Livia Liberato de Matos. **Indicação Geográfica no Brasil: determinantes, limites e possibilidades**. Salvador, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/20257/1/Livia_Liberato_Matos_Reis_Tese_Doutorado_Final.pdf. Acesso em: 11 jul. 2023.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. **Pesquisa Jurídica Aplicada**. Florianópolis: Habitus, 2023. Acesso em 17 jul. 2023.

SALDANHA, C. B. ., Borges Rocha, U., & Piler Carvalho dos Santos, W. . Análise do Desenvolvimento Territorial no Cenário das Indicações Geográficas Reconhecidas na Bahia. **Cadernos De Prospecção**, 15(2), 2022. 649–666.

SAMPAIO, G. M., Rocha, J. L. S., & Santos, J. A. B. dos. Indicações geográficas enquanto ferramenta de gestão territorial e sustentabilidade no Território de identidade do Vale do Jiquiriçá. **Revista Brasileira de Ecoturismo (RBEcotur)**, 17(1), 2024.

SEBRAE. **Indicação Geográfica Pelotas**. Disponível em: <https://datasebrae.com.br/ig-pelotas/>. Acesso em: 09 ago. 2023.

SILVA, V. J. **Avaliação da qualidade dos doces tradicionais de Pelotas com selo de indicação geográfica: composição centesimal, qualidade sanitária e interferência do Programa Alimento Seguro (PAS)**. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós- Graduação em Nutrição e Alimentos, Faculdade de Nutrição, Universidade Federal de Pelotas, 2015.

VIEIRA, A. C. P., & Lourenzani, A. E. B. S. Evolução das Indicações Geográficas no Brasil: desafios para agricultura familiar. **DELOS: Desarrollo Local Sostenible**, 12(34), 2022. <https://ojs.revistadelos.com/ojs/index.php/delos/article/view/516>.

WIPO. Women and IP: **Empowering Women Innovators and Entrepreneurs**. Disponível em: <https://www.wipo.int/women-and-ip/en/>. Acesso em: 17 jun. 2023.

Recebido em (Received in): 28/03/2024.
Aceito em (Approved in): 15/06/2024.



Este trabalho está licenciado sob uma licença [Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives 4.0 International License](https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/).